CHAMADA PUBLICA N° 008/2026
PROCESSO N° 2026016374

PREÂMBULO:

MUNICIPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.319/0001-09, sediado na Av. Central SN Área Especial – Cidade Jardins – Valparaíso de Goiás/GO aos interessados que fará realizar, no dia, neste ato através de agente de contratação do Município torna público que promoverá **CHAMADA PÚBLICA PARA PROSPECÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, VISANDO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO,** conforme especificaçõese condições constantes no Edital e seus Anexos.

O certame será realizado pela Comissão de Contratação, regularmente nomeada, e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 040/2026.

As documentações serão recebidas das **08h do dia 18 de setembro de 2026 até as 17h do dia 02 de outubro de 2026**.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA SERÁ ÀS 10H DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Endereço: As documentações serão recebidas por meio eletrônico no endereço : ***comprasprefeituravalparaiso@gmail.com*** ou presencialmente através de protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Rua Desembargador Dr. Jose Dilermando Meireles, Area Especial Norte, S/N Cidade Jardins – Valparaíso de Goiás/GO – COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMPRAS, nesta cidade.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site do Município de Valparaiso de Goiás **www.valparaisodegoias.go.gov.br**. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, cujo endereço está no rodapé do Edital ou na Secretaria Municipal de Planejamento – COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMPRAS com endereço no item anterior, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo e-mail ***comprasprefeituravalparaiso@gmail.com***.

1. OBJETIVO:
1.1 A presente chamada pública tem o objetivo de permitir que todo interessado que preencha os requisitos previstos neste Edital possa prestar à administração os serviços de **PROSPECÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, VISANDO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO**, a serem remunerados com base nos preços fixados pela administração.

2. OBJETO
2.1. Chamada Pública com vistas a imóveis com finalidade de **PROSPECÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, VISANDO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO**.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.***.***-** / ICP Brasil
Date: 17/09/2026 13:44:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 1 de 26

2.2. A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

VIGÊNCIA:

2.3. Período de recebimento de propostas/documentos: das **08h do dia 18 de setembro de 2026 até as 17h do dia 02 de outubro de 2026.**

2.4. Local de recebimento das propostas/documentos - na Secretaria Municipal de Planejamento, Rua Desembargador Dr. Jose Dilermando Meireles, Area Especial Norte, S/N Cidade Jardins – Valparaíso de Goiás/GO – COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMPRAS, nesta cidade, ou pelo e-mail: ***comprasprefeituravalparaiso@gmail.com***.

2.5. A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar seu imóvel a um eventual contrato.

2.6. Acolhido o pedido de credenciamento, sua vigência será indefinida, podendo a administração formalizar o contrato a qualquer tempo, conforme sua necessidade.

2.7. Os contratos oriundos do credenciamento vigerão pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resumo do contrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogados na forma prevista da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A Secretaria Municipal da Mulher solicitará a emissão do contrato, conforme sua necessidade.

3. REMUNERAÇÃO DA LOCAÇÃO:

3.1. O presente credenciamento objetiva a **PROSPECÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, VISANDO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO**, conforme detalhamentos técnicos contidos no TR e com valor mensal estimado não superior a **R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)**, considerando a avaliação de comissão específica de eventuais imóveis propostos.

3.2. Os Critérios de Avaliação seguem descritos no Termo de Referência

3.3. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano (período de vigência do contrato).

3.4. Poderá haver prorrogação na forma prevista da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A locação será executada a partir da data do recebimento, pela contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pelo COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMPRAS, a qual será emitida após a publicação do resumo do contrato no site oficial, DM e PNCP.

3.6. O contrato somente será emitido após solicitação da Secretaria Municipal da Mulher.

3.7. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo/Ateste.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 17/09/2026 13:44:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 26

3.8. Os critérios para escolha do imóvel constam no termo de referência.

3.9. A remuneração da locação será feita com base nos valores fixados pela administração, o qual não poderá ultrapassar o teto estimado no item 3.1, ficando vedado qualquer tipo de sobrepreço ou sobretaxa ao preço eventualmente adotado, bem como de quaisquer tipos de taxas de administração, emcaso de intermediação de terceiros.

3.9.1. Tais valores compreenderão todas as despesas do imóvel, exceto as despesas de água e energia.

3.10. As alterações, para mais ou para menos, dos valores unitários previstos na tabela de valores fixados pela administração, serão adotados na execução deste credenciamento depois de formalizado o respectivo termo de apostilamento de revisão de preço.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas havidas com os contratos decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL DA MULHER			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**ELEMENTO DA DESPESA (NATUREZA)**	**FICHA**	**FONTE**
10.1028.14.422.7019.2303	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa FISICA	20260813	**100**
10.1028.14.422.7019.2303	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa JURIDICA	20260814	**100**

3

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação no presente credenciamento depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, e na legislação pertinente.

5.2 Esta contratação é destinada a pessoas físicas e/ou jurídicas que sejam detentoras de pelo menos 01(um) imóvel nos **Bairros Jardim Oriente e Morada Nobre** ou adjacências deste Município de Valparaiso de Goiás/GO.

5.3 Poderão participar desta licitação, interessados que cumpram os requisitos de habilitação do edital.

5.4. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio.

5.5. Estarão impedidos de participar deste certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, emface da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para recebercitação e responder administrativa ou judicialmente;
f) empresa consorciada participante de mais de um consórcio ou de forma isolada, na mesma licitação.
g) agente público do órgão ou entidade licitante.

5.5.1 A vedação de que trata a alínea “g” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 17/09/2026 13:44:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 26

ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

5.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Editale seus Anexos.

6 .DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão entregar a documentação diretamente na Secretaria Municipal de Planejamento - Departamento de Compras conforme descrito no item 2 deste edital e pelo e-mail indicado;

6.2. A sessão de abertura do Chamamento será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, conduzida pelo Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

6.3. O período para entrega do envelope contendo a documentação indicada no preambulo deste edital será do dia da publicação deste edital até a data e horário indicado para abertura da sessão, no horário de 08h00 às 11h00min e das 14h00min às 17h00min;

6.4. Os interessados deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.5. No local e até a data indicada no preâmbulo deste edital, a empresa ou pessoa física interessados devem apresentar ao Agente de Contratação o envelope “documentação” lacrado ou pelo endereço de E-mail ***comprasprefeituravalparaiso@gmail.com***, contendo na parte externa a identificação do interessado.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, para pessoas físicas e jurídicas mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Impedidos de licitar, contratar ou exercer cargo público no site do TCM-GO;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), mantido pela Controladoria-Geralda União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), mantido pela Controladoria-Geral da União;

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre a sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 17/09/2026 13:44:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 26

e) Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

f) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

g) O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

h) Constatada a existência de sanção, o fornecedor não poderá ser contratado, por falta de condiçãode participação.

i) Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira.

7.2 É dever do licitante/interessado atualizar previamente as comprovações constantes do edital para que estejam vigentes na data de encerramento das inscrições, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada antes do término do prazo para o credenciamento.

7.3 Para as certidões/documentos que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se- ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrárioneste Edital.

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade dodocumento digital.

7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pelaprópria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8 Os licitantes/interessados deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.9 Habilitação – Pessoa Jurídica:

Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual– MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 17/09/2026 13:44:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 5 de 26

da autenticidadeno sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamentono País.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h) Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa.

7.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 17/09/2026 13:44:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 6 de 26

de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.11 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor- Lei nº 14.133,de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.12 Demais documentos:

a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República

b) Declaração de enquadramento de ME/EPP, quando for o caso.

c) Comprovação de enquadramento de ME/EPP, quando for o caso.

d) Declaração de relação de parentesco.

7.13 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir integralmente das benesses da Lei complementar nº 123/2006 e atualizações deverão comprovar essa condição por meiode declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (modelo anexo 06) e ainda comprovação de que se enquadra nos limites estabelecidos pelos incisos I e II do caput do art. 3º desta mesma lei.

7.14 Habilitação – Pessoa Física:

a) Documento oficial com foto do interessado.

7.15 Regularidade fiscal e trabalhista-Pessoa Física:

a) Prova de inscrição no CPF;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declaração de relação de parentesco

7.16 **<u>Outros documentos – pessoa física e/ou jurídica</u>**:

a) Declaração com as especificações mínimas do imóvel e que está disponível a locação,

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 17/09/2026 13:44:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 7 de 26

e ainda,que está de acordo com o valor estipulado pela administração.

b) Comprovante de propriedade do imóvel a ser locado através de: BCI Municipal ou IPTU ou Contratoparticular de compra e venda de propriedade.

c) Comprovante de pagamento do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, do último exercício.

d) Requerimento/pedido de credenciamento.

e) Declaração de relação de parentesco.

f) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República – apenas para pessoa jurídica.

g) Instrumento público de procuração, registrada em cartório – quando for o caso;

h) Identidade do procurador – quando for o caso;

7.17 O representante deverá demonstrar poderes de administração, apresentando comprovante de propriedade do imóvel a ser locado através de: BCI Municipal, IPTU ou Contrato particular de compra e venda de propriedade, em que conste como proprietário, ou por meio de documentos que contemplem uma relação jurídica legítima e que lhe atribua poderes de administração, por procuração outorgada pelo dono/possuidor ou contrato com ele celebrado.

7.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.20 Na falta de declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso, poderá aComissão de Contratação solicitá-la através de e-mail ou por telefone.

7.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado será credenciado.

8 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

8.1 Será admitida a entrega de documentos na modalidade cópia simples e, em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame promoverá as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.2 Será aceito documento assinado digitalmente com certificado digital.

8.3 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

8.4 Será inabilitado o licitante/interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 17/09/2026 13:44:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 8 de 26

Sistema, ficando sujeitoàs penalidades previstas neste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

9.1. O Agente de Contratação, assessorado por Equipe de apoio, analisará a documentação especificada no item 8, no prazo legal a publicará a relação dos credenciados para celebração no termo de credenciamento, no site oficial do Município de Valparaiso de Goiás/GO

9.2. Após a avaliação da documentação apresentada, havendo mais de interessado, procederá com os trâmites estabelecidos no Decreto Municipal nº 022/2024.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que estabelecerá o procedimento a seguir seguido nos termos da legislação vigente e do Decreto Municipal nº 022/2024.

11. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;
II - multa;
a) compensatória;
b) de mora.
III- impedimento de licitar e contratar;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

11.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 12.1.

11.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;
II - inexecução parcial de obrigação contratual.

11.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 17/09/2026 13:44:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 9 de 26

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 023/2024 de 09 de janeiro de 2024.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimentosobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço de e-mail **licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br**.

12.2. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

12.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

12.4 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova datapara a realização do certame.

12.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da Prefeitura de Valparaiso de Goiás/GO e vincularão os participantes e a Administração.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 17/09/2026 13:44:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 10 de 26

12.6 A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes/interessados, de forma imediata, após o término do julgamento da habilitação ou inabilitação.

12.7 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido.

12.8 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

12.9 Os demais licitantes/interessados ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.10 Será assegurado ao licitante/interessado vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seusinteresses.

12.11 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante/interessado.

12.13 Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisãofinal da Autoridade Competente.

12.14 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, aqual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez)dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13 DA RESCISÃO:

13.1 O locatário que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de locatários (rescisão), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas e na legislação aplicável ao caso.

13.2 Os proprietários de imóveis, que em virtude de proposta concreta, ou pela utilização do imóvel para fins pessoais, não tenham mais a intenção de se manterem credenciados perante a Administração Pública, deverão manifestar-se formalmente quanto ao seu desinteresse na manutenção do credenciamento do imóvel.

13.2.1 O pedido de rescisão será prontamente deferido, desde que não haja imediata previsão de sua utilização.

13.2.2 Para os casos mencionados no item 14.2, não haverá aplicação de sanções administrativas.

14 DO CONTRATO, SUA CELEBRAÇÃO E INÍCIO DA LOCAÇÃO :

14.1 O contrato de credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste Edital.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 17/09/2026 13:44:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 11 de 26

14.2 O interessado dispõe de três dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinaro contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação,sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação.

14.3 Depois de assinado por ambas as partes, o contrato será publicado em resumo na imprensa oficial e PNCP como condição de sua eficácia.

14.4 Somente depois da publicação é que o credenciado pode iniciar a locação.

14.5 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo/Ateste.

14.6 O contrato somente será emitido após solicitação da Secretaria Municipal da Mulher.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Do resultado do credenciamento divulgar-se-á Ata no Portal da Transparência do Município.

15.2 No julgamento da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 Os licitantes/interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante/interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9 A Prefeitura Municipal de Valparaiso de Goiás/GO poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 17/09/2026 13:44:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 12 de 26

quando for viável a convalidação do ato oudo procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

15.10 A anulação do processo induz à do contrato.

15.11 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

15.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.valparaisodegoias.go.gov.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.13 Aplica-se à este edital, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021.

15.14 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO - APENAS PARA PESSOA JURÍDICA

Valparaiso de Goiás/GO, 15 de setembro de 2026.
Carlos José dos Santos
Agente de Contratação

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 17/09/2026 13:44:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 13 de 26

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n
CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PUBLICA N° 008/2026

Locação de imóvel para a Secretaria Municipal da Mulher
Fundamento: art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, §1º, do Decreto Municipal nº 022/2024

1. DO OBJETO

Locação tradicional de imóvel urbano não residencial, com área construída de referência entre 550 m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados) e 900 m² (novecentos metros quadrados), destinado à instalação da sede administrativa e do espaço de atendimento da Secretaria Municipal da Mulher de Valparaíso de Goiás, incluída a execução de atividades coletivas de zumba, balé e pilates, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade descrita no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, os quais demonstram a inadequação do imóvel atualmente ocupado, tanto quanto ao estado de conservação, aferido como regular e com infiltração pela Avaliação nº 95-2025, quanto ao dimensionamento e à configuração dos ambientes.

Os requisitos do imóvel decorrem das competências atribuídas à Secretaria Municipal da Mulher pelo art. 45 da Lei Municipal nº 2.017/2026, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal, estando cada ambiente exigido vinculado a uma ou mais dessas atribuições legais no memorial de necessidades constante do item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

Adota-se o modelo de locação tradicional, previsto no art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 022/2024, com o regime de execução do art. 7º, inciso I, conforme justificado no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

A contratação será precedida de chamamento público destinado à prospecção de imóveis disponíveis no mercado, na forma do art. 9º do Decreto Municipal nº 022/2024, definindo-se o rito subsequente, licitação ou contratação direta por inexigibilidade, conforme o resultado do estudo de leiaute, nos termos do art. 17 do mesmo Decreto.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

Serão considerados aptos os imóveis que atendam cumulativamente aos requisitos abaixo, admitindo-se imóvel que os supere. A área indicada é de referência, sendo admitida área diversa mediante comprovação de exequibilidade no estudo de leiaute, na forma do art. 15, §3º, do Decreto Municipal nº 022/2024.

Item	Requisito mínimo
Localização	Preferencialmente na área compreendida pelos bairros Jardim Oriente e Morada Nobre e em raio de até 500 metros de seus limites. A indicação é preferencial e não impede a participação de imóveis de outras regiões do Município que demonstrem atender de forma equivalente ao interesse público, o que será aferido no estudo de leiaute

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 17/09/2026 13:44:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 14 de 26

Item	Requisito mínimo
Área construída de referência	De 550 m² a 900 m², computados escritórios, salas, banheiros, depósitos e corredores, excluídos galpões e estacionamentos
Ambientes privativos	No mínimo 13 (treze), independentes, com fechamento de piso a teto e porta própria
Sala de atividades corporais	No mínimo 1 (uma), com área livre igual ou superior a 60 m², sem pilares intermediários, sem desnível e pé-direito mínimo de 2,80 m
Piso da sala de atividades	Revestimento com absorção de impacto, em madeira, laminado, vinílico ou equivalente, vedado revestimento cerâmico ou porcelanato na área de prática
Segregação acústica entre zonas	Distribuição que permita separar a zona de atendimento individual da zona de atividades coletivas
Privacidade acústica	No mínimo 1 (um) ambiente de acolhimento com vedação que assegure sigilo da conversação
Vestiário	No mínimo 1 (um), ou sanitário com antecâmara para troca de roupa
Sanitários	No mínimo 4 (quatro), sendo 1 (um) acessível conforme NBR 9050
Copa ou cozinha	No mínimo 1 (uma), com ponto de água e esgoto
Piso dos demais ambientes	Revestimento lavável, antiderrapante e de fácil higienização
Estado de conservação	Bom, sem patologias construtivas aparentes, notadamente infiltração
Climatização	Ambientes climatizados ou com infraestrutura e pontos preparados para instalação
Instalações	Demanda e carga elétrica compatíveis, cabeamento lógico, telefonia e instalações hidráulicas em funcionamento
Acessibilidade	Rota acessível conforme NBR 9050 e Lei nº 13.146/2015
SPDA	Instalado e funcional
Segurança contra incêndio	Habite-se, alvará do Corpo de Bombeiros e PPCI protocolizado
Configuração	Imóvel único ou edificações contíguas no mesmo lote ou em lotes lindeiros, com circulação integrada
Estacionamento	Não exigido. A existência de condições de estacionamento no entorno imediato, em via pública ou em área vinculada ao imóvel, será considerada no estudo de leiaute

4. DAS ADAPTAÇÕES ÀS EXPENSAS DO LOCADOR

Nos termos do art. 11, inciso III, do Decreto Municipal nº 022/2024, as adaptações necessárias ao integral atendimento dos requisitos correrão às exclusivas expensas do locador, compreendendo, conforme o caso:

- Substituição do revestimento da sala de atividades corporais por piso com absorção de impacto;
- Adequação de acessibilidade, incluindo rampa, largura de vãos e sanitário acessível conforme NBR 9050;
- Instalação ou adequação do SPDA;
- Protocolização do PPCI e obtenção do alvará do Corpo de Bombeiros;
- Adequação da carga elétrica e dos pontos de climatização, cabeamento lógico e telefonia;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 17/09/2026 13:44:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 15 de 26

- Execução das medidas de segregação acústica entre as zonas de atendimento e de atividades coletivas.

As adaptações deverão ser concluídas no prazo de até 30 (trinta) dias contados da comunicação de seleção, ficando a assinatura do contrato condicionada à vistoria de aceitação pela Administração.

Os espelhos, as barras de apoio e os demais equipamentos das atividades corporais serão fornecidos e instalados pelo Município, como bens móveis removíveis de sua propriedade, não constituindo benfeitoria incorporada, em observância ao art. 24, inciso V, do Decreto Municipal nº 022/2024.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- O imóvel será entregue mediante termo de vistoria e entrega de chaves, acompanhado de laudo de vistoria inicial descrevendo o estado de conservação de cada ambiente, com registro fotográfico, que servirá de parâmetro para a restituição;
- O Município utilizará o imóvel exclusivamente para as finalidades institucionais da Secretaria Municipal da Mulher, vedada a sublocação, a cessão ou o empréstimo sem anuência escrita do locador;
- As adequações de layout, sinalização, identidade visual e instalação de equipamentos e cabeamento serão realizadas pelo Município, mediante comunicação prévia ao locador;
- É vedada a realização de benfeitorias voluptuárias, nos termos do art. 24, inciso V, do Decreto Municipal nº 022/2024 e do art. 96, §1º, do Código Civil.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- A gestão caberá a servidor formalmente designado, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- A fiscalização será exercida por fiscal designado, a quem competirá atestar mensalmente a manutenção das condições do imóvel e comunicar formalmente ao locador eventuais vícios estruturais;
- Serão realizadas vistorias semestrais, com relatório fotográfico, incluindo verificação específica do estado do piso da sala de atividades corporais e da ausência de infiltrações;
- Ao término da locação será lavrado termo de vistoria final, comparando o estado do imóvel ao laudo inicial, ressalvado o desgaste natural;
- A Administração poderá reter pagamentos no valor necessário à reparação de irregularidades detectadas em vistoria, na forma do art. 24, inciso I, do Decreto Municipal nº 022/2024.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- Entregar o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, com todos os requisitos do item 3 atendidos e as adaptações do item 4 concluídas;
- Garantir ao Município o uso pacífico do imóvel durante toda a vigência;
- Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- Executar, às suas expensas, as reparações de natureza estrutural e as decorrentes de vícios de construção, bem como a manutenção de cobertura, estrutura, instalações hidráulicas e elétricas embutidas, impermeabilização e SPDA;
- Arcar com o IPTU, o prêmio de seguro contra incêndio e as despesas extraordinárias de condomínio, quando houver;
- Manter regular a documentação do imóvel, incluindo a renovação do alvará do Corpo de Bombeiros, durante toda a vigência;
- Comunicar previamente qualquer intenção de alienação, respeitado o direito de preferência dos arts. 27 a 34 da Lei nº 8.245/1991;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 17/09/2026 13:44:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 16 de 26

- Anuir com a averbação do contrato na matrícula do imóvel, para os fins do art. 8º da Lei nº 8.245/1991;
- Manter as condições de habilitação e regularidade fiscal durante a execução contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- Efetuar o pagamento do aluguel nas condições e prazos pactuados;
- Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade contratada, conservando-o como se próprio fosse;
- Arcar com as despesas ordinárias de água, energia elétrica, telefonia, internet e taxas condominiais ordinárias, quando houver;
- Realizar a manutenção corretiva decorrente do uso regular e reparar os danos a que der causa;
- Comunicar imediatamente ao locador a ocorrência de danos ou defeitos cuja reparação lhe incumba;
- Permitir a vistoria do imóvel pelo locador mediante prévio agendamento, observado o sigilo dos atendimentos em curso;
- Restituir o imóvel ao final da locação no estado em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural, e retirar os equipamentos móveis de sua propriedade.

9. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O aluguel será pago mensalmente, até o 15 º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante ateste do fiscal e apresentação de recibo ou nota fiscal, quando cabível, e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

O valor será reajustado anualmente, contado da data da proposta, pela variação do IPCA ou por índice que venha a substituí-lo, na forma do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 18 da Lei nº 8.245/1991.

10. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados do recebimento do objeto, prorrogável sucessivamente por iguais períodos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, na forma do art. 8º, inciso I, e §1º, do Decreto Municipal nº 022/2024.

11. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal estimado para a contratação é de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), correspondente ao valor máximo admitido, apurado na forma do item 8 do Estudo Técnico Preliminar e integralmente documentado no Mapa de Pesquisa de Preços que constitui o Anexo I daquele Estudo.

O valor da contratação ficará limitado ao montante apurado em laudo de avaliação do imóvel selecionado, na forma do art. 23, inciso II, do Decreto Municipal nº 022/2024, admitida negociação. A divulgação do teto não autoriza a contratação pelo valor máximo.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 10.1028.14.422.7019.2303, da Secretaria Municipal da Mulher, fonte 100, no elemento de despesa 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física, ficha nº 20260813, ou no elemento de despesa 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, ficha nº 20260814, conforme a natureza do contratado, havendo declaração do ordenador de despesas quanto à adequação orçamentária e financeira e à

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 17/09/2026 13:44:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 17 de 26

compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

12. DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará o locador às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das consequências previstas na Lei nº 8.245/1991 e no contrato.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 022/2024 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, notadamente a Lei nº 8.245/1991, na forma do art. 24 do referido Decreto, além da Lei Municipal nº 2.017/2026, da Lei nº 13.146/2015, da Lei nº 13.709/2018 e da Lei nº 11.340/2006, no que couber.

Valparaíso de Goiás, 02 de setembro de 2026.

Elaborado por:

VANESSA DE MORAIS BRAZ
Agente de Contratação

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 17/09/2026 13:44:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 18 de 26

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n
CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(*NOME DO PROPONENTE*), CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal....., portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, para fins do Chamamento Público nº 008/2026, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, declara ciente de que não se opõe a eventual pedido de rescisão antecipada do Contrato de Locação do imóvel localizado na..... (endereço completo do imóvel), competência esta somente da Secretaria Municipal da Mulher de Valparaíso de Goiás. Declara estar ciente também que, caso ocorra a alienação do bem, objeto da locação a que se refere o Anexo I, deverá ser respeitado o direito de preferência do LOCATÁRIO, permanecendo o contrato inalterado nas demais cláusulas e condições.

(*Local e data*)

Assinatura
(*nome do proprietário ou representante legal*)

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 17/09/2026 13:44:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 19 de 26

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n
CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

(*NOME DO PROPONENTE*), CNPJ nº, com sede na(endereço completo), por intermédio de seu representante legal,, portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, para fins do Chamamento Público nº 008/2026, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, vem apresentar a seguinte proposta comercial:

ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL: ...

VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R$... (*valor por extenso*)

VALOR ANUAL DO ALUGUEL: R$... (*valor por extenso*)

QUANTIDADE TOTAL DE PAVIMENTOS DA EDIFICAÇÃO: ...

ÁREA TOTAL A SER LOCADA (excluindo vagas de estacionamento): ...

QUANTIDADE DE VAGAS NA GARAGEM: ...

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 90 (noventa) dias.

Dados completos de identificação e contato do proponente (e-mail, telefones, etc.)

(*Local e data*)

Assinatura
(Nome do *proprietário ou representante legal*)

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 17/09/2026 13:44:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 20 de 26

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

(*NOME DO PROPONENTE*), CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal....., portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, declara ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, definidos no Chamamento Público nº 008/2026, referente à locação de imóvel que atenda as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

(*Local e data*)

Assinatura
(*nome do proprietário ou representante legal*)

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 17/09/2026 13:44:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 21 de 26

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n
CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA - CONTRATO N° _____/2026.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA _____ EM FAVOR DA _____ QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO E_____, NA FORMA QUE SEGUE.

DAS PARTES
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS**, ___, neste ato representado por seu gestor _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO: Este contrato decorre do **Processo Administrativo nº 2026016374 - Inexigibilidade de Licitação nº xx/2026**, de acordo com o artigo 74, inc. V, da Lei 14.133/2021 em sua redação vigente, ratificada pelo Gestor Municipal de Valparaíso de Goiás em _____, que faz parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é **LOCAÇÃO EM ÁREA URBANA, DA PROSPECÇÃO DE IMÓVEIS, DESTINADO AO _____, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO.**

2.1. O imóvel deverá ser entregue em total condição de funcionamento, bem como devolvido da mesma maneira.

2.2. Qualquer inconsistência identificada antes da utilização do imóvel deverá constar em laudo anexado ao contrato de locação.

2.3. Todas as despesas de utilização ficarão por conta do LOCATÁRIO, exceto IPTU, que será de responsabilidade do LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE**:**
3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 17/09/2026 13:44:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 22 de 26

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

3.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

3.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes no objeto e na Proposta:

3.2.1. Permitir e facilitar a inspeção da prestação do serviço, pela fiscalização da administração, sem se eximir de sua responsabilidade.

3.2.2. A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.

3.2.3. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre a locação e o imóvel.

3.2.4. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

3.2.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.2.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - O valor global do presente Contrato é de R$ _____ (_____), a ser pago em _____ (_____) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relava à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negava de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 17/09/2026 13:44:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 23 de 26

5.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

5.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

5.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

5.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

5.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DO ATRASO DE PAGAMENTO

6.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA REAJUSTE

7.1 – Após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses o contrato poderá ser reajustado pelo índice IPCA.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato firmado terá vigência até _____, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a bem da administração conforme legislação vigente, bem como ser aditivado em até 25 % (vinte e cinco por cento) de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento de qualquer exigência do Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 17/09/2026 13:44:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 24 de 26

9.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia Defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta dos recursos:

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL DA MULHER			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**ELEMENTO DA DESPESA (NATUREZA)**	**FICHA**	**FONTE**
10.1028.14.422.7019.2303	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa FISICA	20260813	**100**
10.1028.14.422.7019.2303	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa JURIDICA	20260814	**100**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei n. 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei n. 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

13.1 - O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o Foro de Valparaiso de Goiás/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 - O extrato do presente Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal da Transparência e Placar do Município.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 17/09/2026 13:44:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 25 de 26

E assim para todos os feitos legais, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias, pelas partes contratantes para um só efeito.

.

Valparaiso de Goiás, __ de _____ de 2026.

----------	**XXXXXXXXX**
GESTOR MUNICIPAL	CNPJ Nº XXXXXX/XXXX-XX
CONTRATANTE	CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 17/09/2026 13:44:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 26 de 26

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n
CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953